



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0543/2022

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0092/2022 SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório nº 9/2022-016- PMRP que tem como objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO**. O Certame ocorreu no dia **21.03.2022**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.0191**, no valor de **R\$ 962.807,00** (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sete reais).

CONTRATO nº 2022.0428, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, (CONTRATANTE), com a empresa: **M DE N P C ANAISSE EPP**, CNPJ Nº **14.145.416/0001-02** no valor de **R\$ 746.021,00** (setecentos e quarenta e seis mil, vinte e um centavo). Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação e parecer jurídico, homologação estando apto a gerar despesa para a municipalidade.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer,

Rondon do Pará, 20 de julho de 2022.